



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 361/2025**  
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **JULIANE DA COSTA CARVALHO**, CNPJ nº 04.552.557/0001-96 e inscrição estadual 053/002399, estabelecida na Av Manoel Cipriano Davila nº 542, centro, São Vicente do Sul, representada neste ato por seu representante legal, JULIANE DA COSTA CARVALHO Cargo: Proprietário, RG nº 5065819582 CPF nº 002.312.220-09, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Eletrônico nº 90.003/2025 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

**1. DO OBJETO:**

1.1. Este termo tem por finalidade a **Contratação de empresa para locação parcelada de equipamentos e prestação de serviços de Sonorização Profissional, Iluminação, Pannel de Led e Estruturas, para suprir a demanda em eventos no Município de São Vicente do Sul/RS**, especificados abaixo, constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025**, conforme condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90.003/2025** e seus anexos:

Ite m	Qtd e	Un	Objeto Licitado	Valor Unit.	Valor Total
3	1	DIA	SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE com as seguintes especificações mínimas: 06 cxs de sub graves, 12 cxs de line array, 01 gerenciador de sistemas digital 360, 01 mesa de som digital c/32 canais PA, 01 multicabo c/32 vias, 01 mesa de som digital c/32 canais p/monitor, 06 monitores, 01 cubo p/guitarra, 01 kit p/baixo 4x10 e 1x15, 01 bateria completa (quando necessário), 02 microfones sem fio, microfones c/fio e pedestais quantos forem necessários, fios e cabos quantos forem necessários, datashow e notebook c/tela p/projeção e demais demandas cfe riders técnicos enviados de forma posterior, 01 grid Q30 de alumínio padrão profissional c/medidas 4m de altura, 8m de boca de cena e 5m de profundidade, 01 sistema de iluminação c/12 bean 200w, 24 par Led RGBWA, 02 mini brut, 06 par Led Cob 200w p/luz de frente, 02 splitter DMX, máquina de fumaça 3000 DMX, 01 console digital de luz avolites, todo cabeamento XLR e Elétrico p/todo sistema de iluminação e sonorização, 02 técnicos de som e 01...	3.200,00	R\$ 3.200,00
<b>Total R\$</b>				<b>3.200,00</b>	





1.1.1 Sonorização de médio porte para o desfile cívico no dia 06 de setembro de 2025.

1.2. A contratada deverá apresentar emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para os itens que a Lei exigir, antes do início da montagem dos equipamentos.

1.3 A contratada disponibilizara os serviços nos dias especificados no quantitativo.

## **2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. Este Contrato terá sua vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

2.2. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratado

## **3. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES:**

3.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a assinatura do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos abaixo:

I. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

II. O objeto licitado deverá ser entregue na cidade de São Vicente do Sul/RS, no endereço indicado na Nota de empenho, conforme as quantidades requisitadas, montados e instalados em até 2 (duas) horas antes do evento, por conta da empresa contratada.

III. A relação de eventos será informada para a empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de sua realização.

IV. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente a empresa contratada.

V. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

VI. Os equipamentos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixado pelos órgãos competentes.

VII. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa contratada, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

VIII. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, a empresa contratada deverá promover as correções necessárias imediatamente após o comunicado feito pelo fiscal do contrato, providenciando a substituição dos mesmos e/ou o respectivo conserto, sem ônus de mão de obra e/ou de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no presente termo.

## **4. DA FISCALIZAÇÃO:**

4.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na





execução contratual.

**4.2.** Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**4.3.** Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

**4.4.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Fiscais	Nome	Cargo
	Luiz Henrique Lanes Doyle	Assessor do Secretário(a) de Educação
	Guilherme Escobar Borges	Coordenador da Equipe de Transporte Escolar

## 5. DO PAGAMENTO:

**5.1.** A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

**5.2.** A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.3.** Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

**Órgão Solicitante: Sec. Municipal de Educação.**

Projeto: 2022 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE
Despesa: 539 – 3390.39.23.00.00.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**7.1.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de **Pregão Eletrônico nº 90.003/2025** e seus anexos, bem como a **Ata de Registro de Preços nº 023/2025**, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processados na forma da Lei nº 14.133/2021, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

**5.2.** Os serviços solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de não recebimento do pagamento pelos mesmos.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa





renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 25 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Fernando da Rosa Pahim**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 25/08/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.

\_\_\_\_\_  
**Fabricio Della Pace Rosa**  
**OAB nº 106446**  
**Assessor Jurídico - Portaria nº 002/2025**

